



Município do Funchal

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

**Atribuição de direito de exploração de vários espaços alocados a um só estabelecimento no Mercado da Penteada**

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (SÓ PARA OS CANDIDATOS QUALIFICADOS)**

**Artigo 1º**

**Identificação do concurso**



Município do Funchal

O presente concurso tem como objeto a "**Atribuição de direito de exploração de vários espaços alocados a um só estabelecimento no Mercado da Penteada**" em conformidade com o programa de procedimento, de convite á apresentação de propostas, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

## **Artigo 2º**

### **Entidade Adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291 211000 e telefax 291 238930 e com o endereço eletrónico [dcn@cm-funchal.pt](mailto:dcn@cm-funchal.pt) ou [dcpa@cm-funchal.pt](mailto:dcpa@cm-funchal.pt).

## **Artigo 3º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Exma. Senhora Vereadora do Município do Funchal Cristina Pedra, datada de 31 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022.

## **Artigo 4.º**

### **Anúncio**

1. O concurso limitado por prévia qualificação indicado no artigo 1.º, foi publicado, por edital no Diário de Notícias do Funchal e JM já se encontra junto das peças do procedimento.
2. O Caderno de Encargos pode ser consultado e descarregado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

## **Artigo 5º**

### **Consulta do processo de concurso**



Município do Funchal

1- O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma electrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

#### **Artigo 6.º**

##### **Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e serão pedidos nos termos do art.º 50º do CCP.

#### **Artigo 7.º**

##### **Documentos que constituem as propostas**

1- As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) **DEUCP.**

b) O concorrente deverá apresentar documento **contendo o valor mensal.**

#### **Artigo 8.º**

##### **Modo de apresentação dos documentos que constituem a proposta**

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos



## Município do Funchal

da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

3 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

4-Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.



Município do Funchal

8 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

9 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

10 - Os documentos que acompanham a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou não o sendo devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

### **Artigo 9.º**

#### **Local e prazo para a apresentação das Propostas**

As propostas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante <http://www.acingov.pt>, até **às 23H59 do 5º (quinto) dia** contado da data do envio do convite.

### **Artigo 10.º**

#### **Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

### **Artigo 11.º**

#### **Critério de adjudicação**

- A adjudicação será feita segundo o critério do valor monetário, em euros, mais elevado proposto para o local. Propostas economicamente altas deverá ser



## Município do Funchal

proposto que apresentem um estudo de viabilidade económica que justifique a respetiva proposta.

Em caso de igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:

- a) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na Câmara Municipal do Funchal – Praça do Município, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
- b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação e/ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação;
- c) A não comparência ao Ato do Sorteio, por qualquer um dos concorrentes, não é motivo de repetição do ato;
- d) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes. A falta ou irregularidade de identificação dos concorrentes ou seus representantes não é motivo de adiamento do sorteio, sendo dado o prazo de dois dias úteis para suprir a irregularidade, sob pena de exclusão da proposta;
- e) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Executivo da Câmara Municipal;
- f) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
- g) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento



Município do Funchal

de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc);

h) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;

i) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número "1";

j) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes, incluindo representantes legais e nomeados ad hoc.

O júri poderá recorrer, caso seja necessário, às plataformas/aplicativos que permitem realizar reuniões on line, as quais, se os interessados assim o entenderem, poderão ser gravadas.

**Artigo 12.º**

**Preço anormalmente baixo**

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

**Artigo 13.º**

**Relatório Preliminar e Audiência Prévia**

1. O Júri elabora um relatório fundamentado sobre as propostas, ordenando-as por ordem de classificação de acordo com o critério de adjudicação.

2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3. O projeto de relatório é submetido a Audiência Prévia, a promover pelo Júri do Concurso, que fixará o prazo para pronúncia dos Concorrentes.

**Artigo 14.º**

**Relatório Final**



Município do Funchal

Exercido o direito de Audiência Prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no, n.º 2, do artigo 146.º do CCP.

### **Artigo 15.º**

#### **Decisão de adjudicação**

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta ordenada em primeiro lugar.

### **Artigo 16.º**

#### **Notificação da Adjudicação**

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 19.º do programa de concurso.

### **Artigo 17.º**

#### **Caução**

1. O concorrente será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 (dez) dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é no montante correspondente a 4 mensalidades do valor proposto e deve ser prestada:





Município do Funchal

a) por **depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade** que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante do Anexo ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

b) mediante **garantia bancária ou seguro-caução**, nos termos do modelo constante do Anexo ao presente programa, que dele fazem parte integrante.

**3.** Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**4.** Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

**5.** As cauções prestadas podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, previstas no n.º 1 do artigo 296.º do CCP.

### **Artigo 18.º**

#### **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 19.º**

#### **Dados pessoais**

1 – Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento de concurso, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.



Município do Funchal

2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

### **Artigo 20.º**

#### **Despesas e Encargos**

1. As despesas e encargos inerentes à elaboração das candidaturas e propostas são da responsabilidade do concorrente.

2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

### **Artigo 21º**

#### **Regime Supletivo**

Em tudo o omissos nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração, no Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, através Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto de 2008, suas alterações e restante legislação aplicável.



Município do Funchal

### **Anexo II - M**

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e nº 1 do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto) **(não dispensa a verificação da conformidade legal)**

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica .....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (5)]

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

(4) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5) nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 55.º



Município do Funchal

### **ANEXO III**

#### **Modelo de declaração**

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) **(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.



Município do Funchal

#### **ANEXO IV**

#### **Modelo de guia de depósito bancário**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



Município do Funchal

## ANEXO V

### Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% 3%, 4% ou 5% (escolher o que interessa, tendo em conta a complexidade e expressão financeira, do valor do contrato) do preço contratual e no montante nominal de ..... e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]